



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
7.ª Procuradoria de Contas/Coord. Ambiental

**DIMP**

Ofício n. 46 /2020/MPC/RMAM

Manaus, 11 de março de 2020.

Senhor Prefeito

Recebemos denúncia no sentido de que essa Prefeitura estaria comprando e doando maquinário incinerador e incentivando catadores locais a realizarem a atividade de incineração de resíduos (em vez de coleta seletiva, reciclagem e logística reversa) sem que haja empreendimento licenciado e sustentável na forma da lei com perigo de poluição atmosférica.

Sobre o fato, requisitamos informações, documentos e justificativas que entender pertinentes, no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO ILMO SENHOR  
**ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO  
Av. João Tiburtino da Silva, 22 – Nossa Senhora Auxiliadora,  
**Novo Airão - AM, 69730-000**

08:34 12/03/2020 07:21:56 PM DE DIMP/AM 031 001 034P 1331  
  
11-08-2020 14:01:20:24 1/1  
